

Autoriza doação de um imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a doar, mediante, Escritura Publica de doação e unificação, ao Estado do Rio Grande do Sul, um imóvel de propriedade do Município, com área de 2.967,97m², oriundo da unificação das áreas registradas sob matrículas n°s 14.948 e 16.896 do L° 2 RG, localizado a Rua Itararé, lado par, esquina com a Rua Princesa Isabel, no Setor 03, Quadra 21, Lote 05, nesta cidade, com as seguintes confrontações: Ao Nordeste, 44,50m com Osvaldo Hampe Bocchese, lotes 15 e 16; ao Sudeste, 91,50m com a Travessa Sebaldo Max Leipelt; a Sudeste, 15,70m com Transportes Cavol, lote 10, 25,40m com Arno Rockembach, lote 17 e 23,15m com Osvaldo Hampe Bocchese, lote 15; e a Noroeste, 42,00m com a rua Itararé, conforme planta anexa que faz parte integrante desta Lei.

Paragrafo único - A área doada destina-se a construção da nova sede da 4ª Secção de Combate a Incêndio.

Art. 2° - Esta Lei será revogada e a área revertida automaticamente ao Município, se o Estado do Rio Grande do Sul não iniciar as obras dentro do prazo de 2 (dois) anos, após a outorga da respectiva escritura.

Art. 3° - Serno de responsabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, os emolumentos, as despesas decorrentes da Escritura e despesas de registro no Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 23 DE MAIO DE 1991.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal
a) DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administração